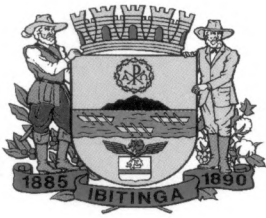


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 191/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/11/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.042, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criado pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 191/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.042, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, CRIADA PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

- Art. 1º.** Fica alterado o programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 8.947.560,00, com acréscimo de R\$ 210.822,50;
- Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0019 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 216.000,00, com diminuição de R\$ 20.000,00;
- Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0020 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 14.040,00, com diminuição de R\$ 10.000,00;
- Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 410.000,00, com diminuição de R\$ 180.822,50;
- Art. 5º.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.
- Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2.013.

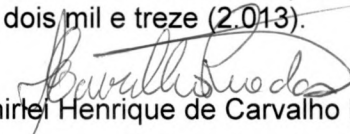

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de novembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

